



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.04.0005

DISPENSA Nº 2023.01.04/001

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação dos serviços de **elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos** da sede da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: A sede da Câmara Municipal em virtude do lapso temporal a qual foi realizada a última manutenção/reparo encontra-se necessitando dos serviços de pintura, manutenção e reparos, como o devido retelhamento com intuito de evitar infiltrações durante o período chuvoso. A contratação dos serviços se faz necessária via processo de licitação ou dispensa de licitação em virtude de não constar em nosso quadro de servidores a devida especialidade. b) Objetivos da contratação: Melhor condições dos trabalhos administrativos, assim, elevando o padrão de satisfação do interesse público, trazendo mais segurança na estrutura física do prédio. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome: A definir após contratação. b) Portaria:
--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



A definir após contratação.

c) Telefone:

A definir após contratação.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima

Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2023.01.04.0005

1. OBJETO

Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 24h (vinte e quatro horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.



- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**peessoa jurídica**);
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I) ✓
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II) ✓
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III) ✓
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DA JUSTIFICATIVA

A sede da Câmara Municipal em virtude do lapso temporal a qual foi realizada a última manutenção/reparo encontra-se necessitando dos serviços de pintura, manutenção e reparos, como o devido retelhamento com intuito de evitar infiltrações durante o período chuvoso.

A contratação dos serviços se faz necessária via processo de licitação ou dispensa de licitação em virtude de não constar em nosso quadro de servidores a devida especialidade.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Melhor condições dos trabalhos administrativos, assim, elevando o padrão de satisfação do interesse público, trazendo mais segurança na estrutura física do prédio.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

11.2 Do recebimento definitivo



O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

Na realização do projeto deverá ser utilizada para estimativa dos preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou outros sistemas referenciais de custos da Administração Pública permito pela legislação.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA custos com ART de projeto e fiscalização.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:



- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo licitatório**, a fim de se acelerar o



trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0005.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0005.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0005.

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento licitatório sob a Dispensa
de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA

Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.m.gov.br

LISTAGEM DE PROTOCOLOS

Detalhes do protocolo		Detalhe da ultima movimentação do protocolo		
Data/hora Protocolo	Descrição	Usuário	Secretaria	Recebido
04/01/2023 10:53:18 2023.01.04.0005	Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços de manutenção e reparo da sede da Câmara Municipal.	ALEXIA CAROLINNE AQUINO SILVA	SECRETARIA GERAL	Não

Total de registros: 1





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Elaboração de projeto básico e executivo)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <zerobertonarcisoeng@gmail.com>
Data: 06/01/2023 15:52

- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.xlsx (~12 KB)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Elaboração de projeto básico e executivo)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <engtiagolps@gmail.com>
Data: 06/01/2023 15:54

- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.xlsx (~12 KB)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Elaboração de projeto básico e executivo)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <smlqz08@gmail.com>
Data: 06/01/2023 15:58

- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.xlsx (~12 KB)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Elaboração de projeto básico e executivo)**

De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <vivi.anepinheiro@outlook.com>

Data: 06/01/2023 16:01

- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.xlsx (~12 KB)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



Assunto: **Re: Solicitação de cotação de preços
(Elaboração de projeto básico e executivo)**
De: Samuel Queiroz <smlqrz08@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 06/01/2023 16:30

- PROPOSTA (2).pdf (~1.0 MB)

Boa tarde!
Segue em anexo

Em sex., 6 de jan. de 2023 às 15:59, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

VINCULADO AO PROC ADMINISTRATIVO 2023.01.04.0005

RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC./NOME SAMUEL QUEIROZ DANTAS
CNPJ/CPF 115.669.604-60
INSC. EST. 2119149224RN
ENDEREÇO RUA PE. TERTULIANO FERNANDES, 571
BAIRRO MANOEL VIEIRA
ESTADO RN
TELEFONE (84) 99183-3756
E-MAIL SMLQRZ08@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME SAMUEL QUEIROZ DANTAS
CPF 115.669.604-60
CARGO ENGENHEIRO CIVIL

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.	UND	01	4.350,00	4.350,00
VALOR GLOBAL					4.350,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
- b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
- c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
- d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 15 dias úteis.
- e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 12:00:00.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.



g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).

h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.

i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2023.

Nome por extenso (legível):

Samuel Pinheiro Dantas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 06 de janeiro de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

Vereadora Presidente

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 78462111

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA SER O RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS E DE COTAÇÃO PARA O SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que se faz necessário pesquisa e cotações de preços para possíveis compras ou serviços;

CONSIDERANDO que a legislação vigente, exige pesquisa de preço para constatação dos valores e mercado, TORNANDO-SE necessário a designação de servidor para ser o responsável pelas cotações do setor de compras da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEONARA OLIVEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL, como responsável pelas PESQUISA DE PREÇOS E DE COTAÇÃO PARA O SETOR DE COMPRAS da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 06 de janeiro de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

Vereadora Presidente

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 08254661

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.04.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, I § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da

sede da Câmara Municipal, para fins de atender necessidades da administração pública.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro - São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 06 de janeiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima

Diretora Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº
2023.01.04.0005

1. OBJETO

Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564

[v.br/ceis](#));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_ad/m/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas

abaixo, no **prazo de até 24h (vinte e quatro horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**pessoa jurídica**);
- b. documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. a regularidade perante a Justiça

do Trabalho;

- h. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i. Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j. declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l. Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 - TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que

pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. **DA JUSTIFICATIVA**

A sede da Câmara Municipal em virtude do lapso temporal a qual foi realizada a última manutenção/reparo encontra-se necessitando dos serviços de pintura, manutenção e reparos, como o devido retelhamento com intuito de evitar infiltrações durante o período chuvoso.

A contratação dos serviços se faz necessária via processo de licitação ou dispensa de licitação em virtude de não constar em nosso quadro de servidores a devida especialidade.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Melhor condições dos trabalhos administrativos, assim, elevando o padrão de satisfação do interesse público, trazendo mais segurança na estrutura física do prédio.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da

Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente

de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

Na realização do projeto deverá ser utilizada para estimativa dos preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou outros sistemas referenciais de custos da Administração Pública permito pela legislação.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA custos com ART de projeto e fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564

estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à

autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564

posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 - TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS

EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Coronel João Pessoa/RN em

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564

conformidade ao Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O contratada é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as)

senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima

Diretora Geral

Publicado por: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Código Identificador: 43418557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

ORGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00.

PESSOA JURÍDICA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.

ENDEREÇO: Av. Rio Branco (rua guianeses, 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Referente ao seguro total veicular, destinado ao veículo do poder legislativo do município de São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 2.665,45 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 04/01/2024.

BSE LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Assunto: **Edital e anexos.**
De: MARVIVA Engenharia <marviva.eng@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 09/01/2023 12:13



Boa tarde,
Solicito o edital e anexos do seguinte objeto:

Objeto

MANIFESTA INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NOS TERMOS DO ART. 75, I § 3º DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564 73 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA FINS DE ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Vasconcelos Nascimento
Engenheiro Civil

Cel.: [+55 \(84\) 99414-4352](tel:+55(84)99414-4352) [\(96\) 98132-1444](tel:+55(96)98132-1444)

E-mail: marviva.eng@gmail.com



Assunto: **Coleta de preços**
De: MVM EMPREENDIMENTOS
<mvmempreendimentoss@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 09/01/2023 16:57



Prezados!

Solicito o termo de referência visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564 73 sede da Câmara Municipal, para fins de atender necessidades da administração pública, para poder mandar a minha proposta de preço.

--

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Felipe Fonseca

MVM empreendimentos e negócios.

Setor de engenharia

(84) 991474169.



Assunto: **Re: Edital e anexos.**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: MARVIVA Engenharia <marviva.eng@gmail.com>
Data: 10/01/2023 08:31

web

- Aviso e TR (projeto).pdf (~138 KB)

Bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo termo de referência com as devidas exigências para fins de formalização de cotação de preço.

Em 2023-01-09 12:13, MARVIVA Engenharia escreveu:

Boa tarde,
Solicito o edital e anexos do seguinte objeto:

Objeto

MANIFESTA INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NOS TERMOS DO ART. 75, I § 3º DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564 73 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA FINS DE ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Vasconcelos Nascimento
Engenheiro Civil
Cel.: [+55 \(84\) 99414-4352](tel:+55(84)99414-4352) [\(96\) 98132-1444](tel:+55(96)98132-1444)
E-mail: marviva.eng@gmail.com





Assunto: **Re: Coleta de preços**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: MVM EMPREENDIMENTOS
<mvmempreendimentos@gmail.com>
Data: 10/01/2023 08:33

- Aviso e TR (projeto).pdf (~138 KB)

Bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo termo de referência com as devidas exigências para fins de formalização de cotação de preço.

Em 2023-01-09 16:57, MVM EMPREENDIMENTOS escreveu:

Prezados!

Solicito o termo de referência visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1564 73 sede da Câmara Municipal, para fins de atender necessidades da administração pública, para poder mandar a minha proposta de preço.

--

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Felipe Fonseca

MVM empreendimentos e negócios.

Setor de engenharia

(84) 991474169.



Assunto: **Re: Solicitação de cotação de preços
(Elaboração de projeto básico e executivo)**
De: José Roberto Narciso <zerobertonarcisoeng@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 11/01/2023 10:40

web

- pdf.pdf (~945 KB)

Bom dia!

Segue proposta em anexo.

Em sex., 6 de jan. de 2023 às 15:52, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

VINCULADO AO PROC ADMINISTRATIVO 2023.01.04.0005

RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC./NOME JOSÉ ROBERTO NARCISO
CNPJ/CPF 062.664.613-82
INSC. EST. 2116484863/RN
ENDEREÇO SITIO PEDRA BRANCA, 54, PEREIRO
BAIRRO ZONA RURAL
ESTADO CE
TELEFONE (84) 99658-4376
E-MAIL zerobertonarcioeng@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME JOSÉ ROBERTO NARCISO
CPF 062.664.613-82
CARGO ENGENHEIRO CIVIL

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.	UND	01	3.980,00	3.980,00
VALOR GLOBAL					3.980,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
- b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
- c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
- d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 15 dias úteis.
- e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 12:00:00.



f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).

h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.

i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2023.

Nome por extenso (legível):

Jose Roberto Narciso

Assunto: **ENC: Solicitação de cotação de preços
(Elaboração de projeto básico e executivo)**

De: Viviane Pinheiro <vivi.anepinheiro@outlook.com>
Para: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br
<cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 11/01/2023 18:14



- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.xlsx (~12 KB)
- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.pdf (~140 KB)

De: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 17:01

Para: vivi.anepinheiro@outlook.com <vivi.anepinheiro@outlook.com>

Assunto: Solicitação de cotação de preços (Elaboração de projeto básico e executivo)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

VINCULADO AO PROC ADMINISTRATIVO 2023.01.04.0005

RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC./NOME MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO
CNPJ/CPF 110.819.094-47
INSC. EST.
ENDEREÇO RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES
BAIRRO CENTRO
ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
TELEFONE (84) 99185-1837
E-MAIL vivi.anepinheiro@outlook.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO
CPF 110.819.094-47
CARGO ARQUITETA E URBANISTA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.	UND	01	3.700,00	3.700,00
VALOR GLOBAL					3.700,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
- b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
- c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
- d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 15 dias úteis.
- e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 12:00:00.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).



h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.

i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2023.

Nome por extenso (legível):

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de autenticação: 1686-9947-818

Página

1

MAPA DE COTAÇÃO

Pesquisa: 1099

Emissão: 13/01/2023

Forma de cotação: Por item

Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		
1	1,00000	Unidade	13031 - Elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da		
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	2221 - MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO		3.700,00000	3.700,00
	2	2218 - JOSÉ ROBERTO NARCISO		3.980,00000	3.980,00
	3	2219 - SAMUEL QUEIROZ DANTAS		4.350,00000	4.350,00
				Valor médio (R\$):	4.010,00000
				Valor mediano (R\$):	3.980,00000

Total por fornecedor


Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
2221 - MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO	3.700,00
2218 - JOSÉ ROBERTO NARCISO	3.980,00
2219 - SAMUEL QUEIROZ DANTAS	4.350,00
Valor total médio (R\$):	4.010,00

Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
2221 - MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO	1	3.700,00
Total geral (R\$):		3.700,00

Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	3.700,00	4.010,00
Total geral (R\$):	3.700,00	4.010,00


 Maria Lucineide Pereira Lima

Diretora

CPF: 761.512.804-82



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

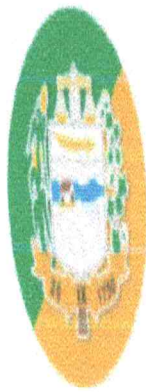
Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

São Miguel/RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 13 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 14 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa – em cumprimento ao item 3 do termo de referência –.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com à administração pública – em cumprimento ao item 3 do termo de referência –, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 14 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 035/2022
Em 28 de dezembro de 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO PARA PROVIMENTO
DE CARGO EFETIVO NO
QUADRO DE PESSOAL DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior para provimento de cargo efetivo de agente de contratação do quadro de pessoal do Legislativo Municipal, tendo em vista a aprovação no concurso público de nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de
dezembro de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

Assunto: **CONVOÇÃO - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De <administrativo@camarasaomiguel.m.gov.br>

Para: <vivi.anepinheiro@outlook.com>

Data 16/01/2023 09:14

//eb



Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência, constante do processo administrativo de nº 2023.01.04.0005, que tem como objeto a contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede do Legislativo Municipal.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

LISTAGEM DE PROTOCOLOS

Detalhes do protocolo		Detalhe da última movimentação do protocolo		
Data/hora Protocolo	Descrição	Usuário	Secretaria	Recebido
17/01/2023 09:51:52 2023.01.17.0004	Processo administrativo nº2023.01.05.0005 referente a contratação de arquiteta para reforma da Câmara Municipal de São Miguel, conforme o termo de referência.	ALEXIA CAROLINNE AQUINO SILVA	SECRETARIA GERAL	Não

Total de registros: 1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME: MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/10/2021

003.298.542

DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1997

FLUÍDIO: FRANCISMAR PINHEIRO BONCALVES
LUZENIR ALVES DE LIMA BONCALVES

NATURALIDADE: SÃO MIGUEL RN

DOC. ORIGEM: F-230 RG-7255

CERT. DE NASCIMENTO: L-68

SÃO MIGUEL RN-2 CARTÓRIO

CPF: 110.819.074-47

Marcia Viviane Alves Pinheiro
Diretora do Departamento de Identificação

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Marcia Viviane Alves Pinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CARTEIRA MUNICIPAL

S. Nº 57

Je

SÃO MIGUEL - RN



ANEXO I



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0005.

Maria Viviane Alves Pinheiro, CPF:110.819.094-47, sediada/residente no (a) (Rua Padre Tertuliano Fernandes nº298, São Miguel-RN), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

São Miguel – RN 16/01/2022

Atenciosamente,

Maria Viviane Alves Pinheiro

ASSINATURA



ANEXO II



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0005.

Maria Viviane Alves Pinheiro, CPF: 110.819.094-47, sediada/residente no (a) (Rua Padre Tertuliano Fernandes nº298, São Miguel-RN), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel – RN 16/01/2022

Atenciosamente,

Maria Viviane Alves Pinheiro
ASSINATURA



ANEXO III



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0005.

Maria Viviane Alves Pinheiro, CPF: 110.819.094-47, sediada/residente no (a) (Rua Padre Tertuliano Fernandes nº298, São Miguel-RN), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

São Miguel – RN 16/01/2022

Maria Viviane Alves Pinheiro
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do Contribuinte: 110.819.094-47

Contribuinte não inscrito no cadastro de SÃO MIGUEL

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **110.819.094-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **110.819.094-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município de SÃO MIGUEL.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida em **17/01/2023**, válida até **16/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saomiguel/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>** pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, 17 de Janeiro de 2023.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saomiguel/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

Autenticação: 516CCD5B684380C4450CB222E2D2C3F960EBF5C8



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7718325
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**
CPF: **110.819.094-47**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **16/01/2023** às **16:14:15** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.234.143**.

Validade até **15/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO
CPF: 110.819.094-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:03 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **9F36.C3A3.7E9F.DFE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO

CPF: 110.819.094-47

Certidão nº: 2222863/2023

Expedição: 17/01/2023, às 09:17:12

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **110.819.094-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000794919



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 17/01/2023 - 30/06/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO **CPF:** 110.819.094-47
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU: A177524-3
Data de obtenção de Títulos: 28/02/2020
Data de Registro nacional profissional: 18/03/2020
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 794919/2023

Expedida em 17/01/2023, SÃO MIGUEL/RN, CAU/RN

Chave de Impressão: A4872W



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **110.819.094-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

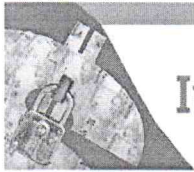
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:26:25 do dia 17/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TIIA170123102625

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2023 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 110.819.094-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63C6.B2DD.157A.4301 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Total de Documento(s) encontrado(s) : 0

#	cpf/cnpj	nome	orgão sancionador	data início	data fim	tipo de pessoa
---	----------	------	-------------------	-------------	----------	----------------

Fornecedor não credenciado.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

110.819.094-47

Nome

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Fornecedor não credenciado.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.01.04.0005

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.04/001

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 16 de janeiro de 2023.

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.0

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____ / ____ / ____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2023.01.04.0005

DISPENSA Nº 2023.01.04/001

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal, conforme termo de referência, solicitado de acordo com a fl. 02/03 e Termo de Referência fls. 04/11.**

Ressalta-se que a Carta Proposta mais vantajosa foi elaborada pela Senhora **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Autarquia, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”

Valor este atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, em conformidade ao que reza o art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021, que: *“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (pág. 02/03);

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (pág. 44); III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. (pág. 51)”

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima



necessária (pág.55/65);

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente (pág. 16);

(...).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72, da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda elenca outros fundamentais, estabelecendo que a licitação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços, conforme metodologia apresentada (pág. 17/45).

V – DAS COTAÇÕES

O menor valor ofertado foi **\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.



VI – DA ESCOLHA

A proposta de preços vencedora neste processo para sacramentar a contratação da prestação dos serviços foi:

• **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**

• **CPF: 110.819.094-47**

VII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária do Senhor Presidente optar pela contratação ou não.

Contudo, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, em 17 de janeiro de 2023.

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
PEDRO FELIPE SILVA QUEIROZ
Assessor Jurídico

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 17 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



PARECER JURÍDICO

Assunto: **dispensa n° 2023.01.04/001.**

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

I - Do relatório

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de **Dispensa de Licitação n° 2023.01.04/001**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, solicitando manifestação para a contratação com base no art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021.

É o relatório.

II - Da apreciação da consulta

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido atuado, protocolado e registrado.

Segundo o art. 150, da Lei n° 14.133/2021, nenhuma compra será feita *sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.*

No caso ora em análise, consta nos autos declaração indicando a existência de crédito orçamentário (pág. 51) para atendimento da despesa em questão, constando, ainda, autorização da autoridade competente para a contratação pretendida (pág. 53).

O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



A proposta tem fundamento jurídico no diploma legal, a saber:

Art. 75 - É dispensável a licitação: Inciso I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Ressaltam que o devido valor em questão teve sua atualização após Decreto nº 11.317/2022, sendo R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Importante salientar que, especificamente a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos¹, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

¹ Orçamentos elaborados através de solicitação via e-mail e publicação no Diário Oficial Eletrônico (pág. 17/44).



Ao que vejo, pelos documentos² que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III - Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, incisos I, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 17 de janeiro de 2023.

Pedro Felipe Silva Queiroz
Procurador Geral

² RECOMENDAÇÃO:

Esta assessoria recomenda que seja juntada no ato da assinatura do futuro contrato a declaração exigida no item 2 "1" do termo de referência (pág. 05), sendo detectada sua ausência. Importa frisar que a não apresentação da mesma não acarretará prejuízos a contratação, até pelo cumprimento do princípio da vantajosidade e do formalismo moderado, onde a vencedora apresentou a proposta mais vantajosa. Acredita-se que a não apresentação dela ocorreu em virtude da não disponibilidade do modelo como as demais que constam no devido termo.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA Nº 2023.01.04/001

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal, no valor total de \$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2023.01.04.0005**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 110.819.094-47.

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 2023.01.04/001

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**, inscrita no CPF n° 110.819.094-47, referente à contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

Assunto: **Assinatura do contrato - nº 001/2023**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <vivi.anepinheiro@outlook.com>
Data: 18/01/2023 08:30

web



- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.docx (~202 KB)

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente **ratificado**, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Apresentar declaração - conforme modelo em anexo - no ato da assinatura, como cumprimento a recomendação por parte da assessoria jurídica.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Maria Viviane Alves Pinheiro, inscrito no CPF nº 110.819.094-47, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.

São Miguel-RN, 18/Janeiro/2023

Viviane / Arquiteta
Assinatura/Cargo

100

100

100

100

100

100



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 110.819.094-47, residente ou com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, sn, centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do **processo administrativo nº 2023.01.04.0005**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.
- 4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do



contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 18 de janeiro de 2023 e encerramento em 18 de março de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ALAN CAMPOS ALVES
Representante legal da CONTRATANTE

Maria Viviane Alves Pinheiro
MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Angela M. G. Rodrigues*
CPF: *057.163.254.39*

2. _____
CPF: _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 110.819.094-47, residente ou com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, sn, centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do **processo administrativo nº 2023.01.04.0005**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.
- 4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do



contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 18 de janeiro de 2023 e encerramento em 18 de março de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ALAN CAMPOS ALVES
Representante legal da CONTRATANTE

MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Angela M. S. Rodrigues
CPF: 059.153.254.39

2. Régela Cláudio de Souza Almeida
CPF:

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA Nº 2023.01.04/001

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2023.01.04.0005.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO, inscrita no CPF nº 110.819.094-47.

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Código Identificador: 65000764

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/01/2023. EDIÇÃO 1571. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 2023.01.04/001

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO, inscrita no CPF nº 110.819.094-47, referente à contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Código Identificador: 70042543

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/01/2023. EDIÇÃO 1571. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2023 - REF.: DISPENSA Nº. 2023.01.04/0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN,
neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO, inscrita no
CPF nº 110.819.094-47.

OBJETO Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e
executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços
de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações
orçamentárias: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036.

Prazo de vigência: 18 de janeiro de 2023 a 18 de março de 2023.

Valor total: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Alan Campos Alves

Autoridade competente

Contratante

MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO

Contratada

Publicado por: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Código Identificador: 45372051

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/01/2023.
EDIÇÃO 1571. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**Documento de Pré-empenho****Número: 1/2023**
Emissão: 19/01/2023**Espécie:** Ordinário**Objeto:** Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal**Função:** 1 - Legislativa**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa**Despesa:** 13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Elemento:** 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Detalhamento:****Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos**Licitação:** 2023.01.04/001**Modalidade:** Dispensa por Justificativa**Finalidade:** Obras e Serviços de Engenharia**Contrato:** 001/2023**Credor:** 2221 - MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO**CPF/CNPJ:** 110.819.094-47**Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Pis/Pasep:****Banco:****Agência:****C/C:****Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Unidade	13031 - Elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da exec	3.700,00000	3.700,00

Valor deste pré-empenho:

R\$ 3.700,00

Maria Lucineide Pereira Lima

Diretora Geral

CPF: 761.512.804-82

ALAN CAMPOS ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Emissão: 17/01/2023 15:11

Chave de Autenticação Digital

1757-3200-023

Página

1/1

FLS.

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

99

Autorização de Fornecimento

Número: 1/2023

Emissão: 19/01/2023

Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Despesa: 13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Função: 1 - Legislativa

Detalhamento:

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Licitação: 2023.01.04/001

Modalidade: Dispensa por Justificativa

Finalidade: Obras e Serviços de Engenharia

Contrato: 001/2023

Data de assinatura: 18/01/2023

Vencimento: 18/03/2023

Pré-empenho: 1/2023

Empenho:

Fornecedor: 2221 - MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO

CPF/CNPJ: 110.819.094-47

Nome Fantasia:

CEP:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Fone:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
---------	------------	-------------	---------	------------	-------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Unidade	13031 - Elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.	3.700,00000	3.700,00

Valor desta autorização:

R\$ 3.700,00

ALAN CAMPOS ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2023.01.04.0005 / 2023	359679
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2023
Data da Expedição do Termo: 17/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 18/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 3700,00
Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e reparos da sede da Câmara Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142332_022148.pdf
Código Validador do Arquivo: DB7A4419DAEA6B06105276CD250E0F3E

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142457_022166.pdf
Código Validador do Arquivo: 79624900140E6C68805E7DA44B9969A9

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142522_022167.pdf
Código Validador do Arquivo: 990FD3E3CE0053ACB417BACD93A2CA61

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142557_022170.pdf
Código Validador do Arquivo: A7F0E54DDD7656B18D623335933D5ACD

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142611_022173.pdf
Código Validador do Arquivo: 56CBED6D1ED74E7F1469E4F71F8EE832

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142618_022174.pdf
Código Validador do Arquivo: B87249808F1727418C995310490B38AA

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142713_022178.pdf
Código Validador do Arquivo: 9C21727570F2C3BDC73107E3868DD7F4

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142720_022179.pdf

Código Validador do Arquivo: BBA7B983200827E4A3A0F00F665BA659

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142412_022156.pdf

Código Validador do Arquivo: 26427C8CBBEDF2F63A74096FDF569F3C

JUSTIFICATIVA(S):

a) Motivação da contratação:

A sede da Câmara Municipal em virtude do lapso temporal a qual foi realizada a última manutenção/reparo encontra-se necessitando dos serviços de pintura, manutenção e reparos, como o devido retelhamento com intuito de evitar infiltrações durante o período chuvoso. A contratação dos serviços se faz necessária via processo de licitação ou dispensa de licitação em virtude de não constar em nosso quadro de servidores a devida especialidade.

b) Objetivos da contratação:

Melhor condições dos trabalhos administrativos, assim, elevando o padrão de satisfação do interesse público, trazendo mais segurança na estrutura física do prédio.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 359679

Data e hora do Envio: 07/02/2023 14:33:00

Data e hora da criação deste Documento: 07/02/2023 14:32:59



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2023.01.04.0005/2023	NÚMERO DO RECIBO: 154231
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 001/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 359679
Período de Vigência do Contrato: 18/01/2023 à 18/03/2023
Data da Assinatura: 17/01/2023
Data da Publicação: 18/01/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3700,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 009.302.544-06
Nome do Fiscal: LIZZIANE RAMOS DO REGO
Período de vigencia: 03/01/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 19578_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MARIA VIVIANE ALVES PINHEIRO
CPF/CNPJ: 110.819.094-47

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_02072023_142641_022175.pdf
Código Validador do Arquivo: F59F1F9FBF15ED205E6D6EF4867DFB59

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 07/02/2023 14:36:00
Remessa enviada por: LIZZIANE RAMOS DO REGO (009.302.544-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 154231

Data e hora da criação deste Documento: 07/02/2023 14:35:37